



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objeto

Contratação de empresa especializada para revisão e atualização de documentos de SST – PCMSO, PGR, LTCAT, Elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade e PPP.

2 – Justificativa

A presente contratação tem por finalidade garantir a **revisão, atualização e adequação dos documentos obrigatórios relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST)**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, a **Instrução Normativa nº 128/2022 do INSS**, o **eSocial** e demais dispositivos legais da legislação trabalhista e previdenciária.

A não observância da regularidade e atualização documental pode acarretar:

Penalidades legais, inclusive **multas administrativas** por descumprimento das NRs;

Irregularidades no envio de eventos ao **eSocial**, com impactos diretos nos registros funcionais dos servidores;

Riscos jurídicos e **passivos trabalhistas e previdenciários**;

Comprometimento da saúde, segurança e integridade física e mental dos trabalhadores;

Impedimento à emissão de documentos previdenciários como o **PPP**, essencial para comprovação de exposição a agentes nocivos e aposentadoria especial.

A contratação é essencial para que a Administração Pública atenda aos princípios da legalidade, eficiência, prevenção e proteção do servidor, bem como para assegurar conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu Art. 11, que estabelece a obrigação de planejamento das contratações com base em estudos técnicos preliminares e Termo de Referência.

3 - Objeto

Contratação de empresa especializada, devidamente registrada e habilitada, para a **prestação de serviços técnicos profissionais especializados na revisão, atualização, emissão e adequação dos documentos de SST**, sendo:

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme disposto na NR-07;

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme exigências da NR-01 e suas atualizações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, com análise de exposição a agentes nocivos;

Laudo Técnico de Periculosidade (LIP) – Elaboração, conforme exigido pelo INSS, com base nas diretrizes do LTCAT atualizado.

Laudo Técnico de Insalubridade (LIT) – Elaboração, conforme exigido pelo INSS, com base nas diretrizes do LTCAT atualizado

Elaboração e atualização do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme exigido pelo INSS, com base nas diretrizes do LTCAT atualizado

4 - Descrição dos Itens Contratados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	SERV.	TODOS NECESSÁRIOS	Revisão do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) observando cumprimento da Norma Reguladora 7 (NR7) do Ministério do Trabalho
2	SERV.	TODOS NECESSÁRIOS	Revisão do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), conforme exigências da NR 01
3	SERV.	01	Revisão, adequação e análise de cargos e funções, se sobrevier modificação na legislação municipal, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)
4	SERV.	01	Laudo Técnico de Periculosidade (LIP)
5	SERV.	01	Laudo Técnico de Insalubridade (LIT)
6	UNID.	20	Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores

5 - Especificações Técnicas dos Serviços

A empresa contratada deverá:

Realizar **visitas técnicas presenciais**, quando necessário, para levantamento in loco das condições de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Identificar, analisar e classificar **riscos ocupacionais**, agentes ambientais e atividades insalubres/perigosas;

Adequar os documentos exigidos às exigências do **eSocial**, **IN nº 128/2022** e legislações complementares;

Garantir que **todos os documentos sejam assinados por profissionais legalmente habilitados**, com registro nos respectivos conselhos de classe (CREA e CRM);

Entregar os documentos em formato **digital (PDF)** e, se solicitado, em **formato impresso**, em via assinada e encadernada;

Fornecer os **PPPs atualizados** individualmente para os servidores indicados, com base em histórico funcional, LTCAT e documentação existente;

Emitir **relatório técnico final** contendo diagnóstico da situação atual da SST no órgão, eventuais inconsistências detectadas e recomendações de melhoria.

6 - Prazo de Execução

O prazo para **execução total dos serviços contratados** será de até **90 dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, podendo ser prorrogado conforme justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

7 - Valor Estimado

O valor estimado da contratação esta conforme orçamento em anexo. O valor final será definido na fase de contratação, respeitado o critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 - Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado **após a entrega, conferência e aprovação de todos os documentos técnicos exigidos**, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica e relatório de execução dos serviços, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, conforme Art. 145 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento poderá ser condicionado à emissão de atestado de conformidade pela área requisitante.

9 - Requisitos da Contratada

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Estar **regularmente constituída**, com **CNAE compatível** com atividades de segurança e saúde do trabalho;

Comprovar **experiência prévia** na execução de serviços similares por meio de **atestado(s) técnico(s)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Apresentar **registro dos profissionais responsáveis** nos respectivos Conselhos de Classe (CRM e CREA);

Possuir regularidade **fiscal, trabalhista e previdenciária**, comprovada mediante apresentação de certidões negativas;

Garantir sigilo das informações, comprometendo-se a **não divulgar qualquer dado funcional ou ocupacional dos servidores** tratados nos documentos.

Será exigido a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou ou vem prestando serviço com características similares, evidenciando o uso de tecnologia de sistema informatizado para manutenção/reformas prediais através de rede de estabelecimentos credenciados.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

DEMAIS DECLARAÇÕES:

Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo e Lei nº 14.133/2021.

Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo Anexo.

10 - Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

Art. 11, inciso I – que exige planejamento das contratações com base em estudos técnicos;

Art. 6º, inciso XXIII – definição do Termo de Referência como documento vinculante para contratação;

Art. 74 – que estabelece critérios para contratação de serviços com dedicação técnica especializada;

Normas específicas de SST, entre as quais: NR-01, NR-07, Instrução Normativa INSS nº 128/2022, e disposições do Manual do eSocial vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

OBS.: A REFERIDA CONTRATAÇÃO TEM PREVISÃO EM NOSSO PLANO DE COMPRA ANUAL

11 - GESTÃO É FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Fernando Da Silva Vespasiano

FISCAL DO CONTRATO: Thalles Bernard Campos

Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Fiscal(a) do contrato, em conjunto com o(a) Gerente de contrato e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. **Garantir a transparência e a publicidade** dos atos relativos ao processo de contratação, incluindo a divulgação do edital, resultados e demais informações pertinentes.
2. **Realizar a fiscalização e acompanhamento** da execução do contrato, assegurando que as obrigações estejam sendo cumpridas de acordo com o previsto.
3. **Emitir ordens de serviço ou de compra** de forma clara e objetiva, respeitando os limites e condições estabelecidos no contrato.
4. **Pagar pontualmente** pelos serviços ou produtos fornecidos, desde que atendidas as condições contratuais e as obrigações da contratada.
5. **Aplicar sanções** previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento por parte da contratada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6. **Respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos na Constituição e na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. **Executar o objeto do contrato** de acordo com as especificações, prazos, condições e padrões de qualidade estabelecidos no instrumento contratual.
2. **Fornecer os bens ou serviços** de forma eficiente, atendendo às normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis.
3. **Manter a documentação e os registros necessários** para comprovar a execução do contrato, disponibilizando-os à fiscalização da contratante quando solicitado.
4. **Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias**, garantindo a regularidade de sua situação perante os órgãos competentes.
5. **Comunicar à contratante qualquer fato relevante** que possa afetar a execução do contrato, incluindo atrasos, dificuldades ou alterações no fornecimento.
6. **Permitir a fiscalização e o acompanhamento** por parte da contratante, colaborando com informações, documentos e esclarecimentos necessários.
7. **Respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos na legislação vigente.

14 - DOS PAGAMENTOS

A prefeitura quitara os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda/orçamento.

Sarzedo, 09 julho de 2025

THALLES BERNARD CAMPOS - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010/7326 CNPJ: 01.612.509/0001-58